



LEI COMPLEMENTAR Nº 120/2022


"Altera a remuneração do cargo de médico plantonista, inserido no anexo IV, - "C" da Lei Complementar nº 11, de 27 de maio de 2004."

O Povo do Município de Carmo do Cajuru, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica alterado a Classe T, do Anexo IV - "C", da Lei Complementar nº 11, de 27 de maio de 2004, que trata da remuneração do médico plantonista, atribuindo-se valor único por plantão de 12 (doze) horas de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Cajuru, 20 de junho de 2022.


Edson de Souza Vilela
Prefeito de Carmo do Cajuru